

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (MPC/SC) E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPE/SC).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.601.625/0001-36, estabelecido na Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente MPC/SC, neste ato representado por sua Procuradora-Geral, Cibelly Farias, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, com sede na Av. Rio Branco, nº 919, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente DPE/SC, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Renan Soares de Souza, têm entre si ajustado o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo a cooperação institucional, técnica, científica e operacional entre o MPC/SC e a DPE/SC, a ser instrumentalizada através do intercâmbio de informações, ferramentas, eventos e capacitações entre os signatários, além de firmar ações conjuntas visando o aperfeiçoamento dos serviços públicos, especialmente daqueles prestados à população hipossuficiente e aos que se encontram em situação de vulnerabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Para alcançarem os objetivos deste Termo de Cooperação Técnica, as partes se comprometem a:

- a) incentivar e promover, conjuntamente ou em parceria, a realização de atividades de aperfeiçoamento, eventos, cursos, fóruns, palestras, publicações e afins que objetivem a divulgação de assuntos de interesse comum vinculados ao objeto do presente Termo de Cooperação;



- b) buscar o crescente entrosamento entre as partes, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes e canais de comunicação permanentes entre seus quadros funcionais, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas voltadas à implementação do objeto do presente termo;
- c) realizar a troca de informações que possam auxiliar no cumprimento das obrigações pactuadas por meio do presente instrumento;
- d) apoiar, dentro de suas atribuições institucionais, os Membros das Instituições signatárias na execução das ações de fiscalização, visitas técnicas ou em outras atividades decorrentes da consecução do objeto deste termo;
- e) dar ampla divulgação do presente Termo de Cooperação Técnica a seus órgãos e servidores e nos meios de comunicação à disposição de cada órgão signatário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Cada um dos signatários, assim como seus agentes, fica obrigado a garantir o sigilo das informações compartilhadas por intermédio deste Termo, utilizando-as apenas no exercício das suas competências legais, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa caso constatada a utilização indevida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÔNUS FINANCEIROS

A operacionalização deste instrumento não gerará obrigações de natureza financeira para os signatários, que se comprometem a suprir com recursos próprios os custos que advierem de sua execução, na parte que lhes couber.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia, o presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo MPC/SC e pela DPE/SC em seus respectivos Diários Oficiais, sob a forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá prazo indeterminado, com vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO



A qualquer tempo as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por este Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

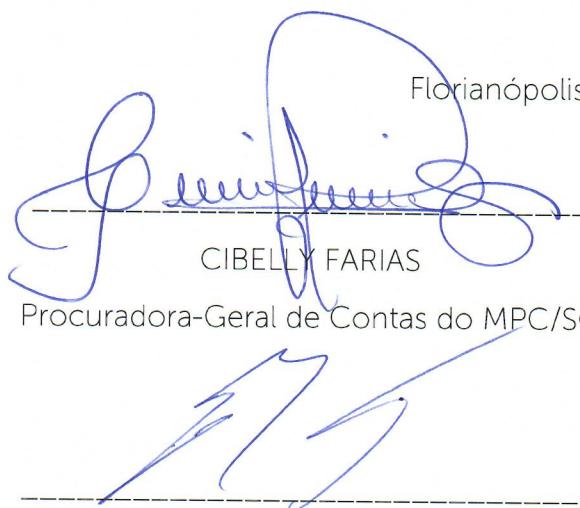
O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade dos partícipes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido unilateralmente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, 15 de junho de 2022.



CIBELLY FARIAZ
Procuradora-Geral de Contas do MPC/SC

RENAN SOARES DE SOUZA

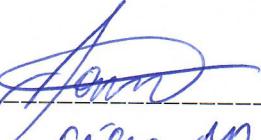
Defensor Público-Geral do Estado de Santa Catarina

Testemunhas:

1) 

Nome: Ana Paula Fischer

CPF: 057.574-77098

2) 

Nome: Fábio Maia Pinheiro

CPF: 004.356.149-75